



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI Nº. 1010/2018
11 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA 2019/2021

A Câmara Municipal de Vieiras/MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Vieiras/MG de 2018/2021, previsto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, para 2019/2021. elaborado na forma da legislação vigente, as alterações realizadas em 2018 por Lei Municipal, e as inclusões no orçamento de 2019, contendo as diretrizes, objetivos, e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, são especificadas nos anexos.

Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei, são estimados aos preços de setembro de 2018, e poderão ser corrigidos em conformidade com o critério da indexação, estabelecido na Lei da Diretriz Orçamentária.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criadas e/ou suprimidas ou reformuladas.

Parágrafo Único. A importância referente ao exercício de 2019, foi estimada e foi corrigida por valor mais preciso, por ocasião da elaboração do orçamento anual, correspondente ao exercício.

Art. 5º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou sem lei que autorize, a qual será de exclusiva competência do Executivo, sob pena de crime de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 6º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificação no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos caso de:

I – alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.
11 de dezembro de 2018


ADRIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL